



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAPERA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Alvará de Licença Permanente (DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO)

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor (Lei Municipal nº. 2.314 de 2007 e suas alterações), outorgamos o presente ALVARÁ durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA APAE**

Endereço: **Rua Vicente Basso, 571 - PROGRESSO -**

CPF/CNPJ: **87.449.427/0001-50**

Inscrição Municipal: **1780**

Início das Atividades: **11/03/1983**

Nome Fantasia: **APAE - TAPERA**

Atividades:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente


Informações Complementares:


Observações:

- * O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- * Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades.
- * ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO ANUAL DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA.

Tapera-RS, quarta-feira, 18 de agosto de 2021.

Número da Autenticidade: fa66d40be


CLAUDETE T. BERVIAN
SEC. MUN. FAZENDA E PLANEJAMENTO


VANESSA KUHN
INSPETORA TRIBUTÁRIA